



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.974 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DESTINADO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, de uma área de terra, localizada no prolongamento da Av. Francisco Salles, com área total de 174,45m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade incerta e não sabida, identificada na planta e memorial anexo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como ponto de início o ponto nº 01, localizado na intersecção' do alinhamento predial da Av. Francisco Salles e divisa que este ' faz com o lote nº 18, daí seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 51,80m (cinquenta e um metros e oitenta centímetros), vamos encontrar o ponto nº 02; daí, defletindo à direita numa distância de 0,90m (noventa centímetros), confrontando com o lote nº 12, vamos encontrar o ponto nº 03; daí, defletindo à direita 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) à esquerda 0,30 m (trinta centímetros) à direita 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) e à esquerda 1,90m (hum metro e noventa centímetros) , confrontando com o lote nº 13, vamos encontrar o ponto nº 04; daí,

...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

- 2 -

## DECRETO Nº 3.974 - CONTINUAÇÃO /

defletindo à direita, numa distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 14, vamos encontrar o ponto nº 05; daí, defletindo à esquerda numa distância de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), confrontando com o lote nº 15, vamos encontrar o ponto nº 06; daí, defletindo à direita numa distância de 0,55m (cinquenta e cinco centímetros) confrontando com o lote nº 16, vamos encontrar o ponto nº 07; daí defletindo à direita numa distância de 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes nºs 16 e 17, vamos encontrar o ponto nº 08; daí, defletindo à direita numa distância de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) confrontando com o lote nº 18, vamos encontrar o ponto nº 01, ou seja, ponto de início e término desta descrição, perfazendo a área total de 174,45m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade o prolongamento da Avenida Francisco Salles.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE NOVEMBRO DE 1988.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Secretaria de Planejamento e Coordenação

### MEMORIAL    DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terra, localizada no prolongamento da Av. Francisco Salles, de propriedade incerta e não sabida, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto de início o ponto nº 01, localizado na intersecção do alinhamento predial da Av. Francisco Salles e divisa que este faz com o lote nº 18, daí seguindo o alinhamento da referida avenida, numa distância de 51,80m (cincoenta e um metros e oitenta e sete centímetros), vamos encontrar o ponto nº 02; daí, defletindo à direita numa distância de 0,90cm (noventa centímetros), confrontando com o lote nº 12, vamos encontrar o ponto nº 03; daí defletindo à direita 5,70m (cinco metros e setenta centímetros) à esquerda 0,30cm (trinta centímetros) à direita 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) e à esquerda 1,90m (hum metro e noventa centímetros), confrontando com o lote nº 13, vamos encontrar o ponto nº 04; daí defletindo à direita, numa distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 14, vamos encontrar o ponto nº 05; daí, defletindo à esquerda numa distância de 9,20m (nove metros e vinte centímetros), confrontando com o lote nº 15, vamos encontrar o ponto nº 06; daí, defletindo à direita numa distância de 0,55cm (cincoenta e cinco centímetros) confrontando com o lote nº 16, vamos encontrar o ponto nº 07; daí defletindo à direita numa distância de 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes nºs. 16 e 17, vamos encontrar o ponto nº 08; daí defletindo à direita numa distância de 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) confrontando com o lote nº 18, vamos encontrar o ponto nº 01, ou seja,

segue...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

*Secretaria de Planejamento e Coordenação*

---

(continuação)

ponto de início e término desta descrição, perfazendo a área total de 174,45m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 10 de novembro de 1.988.

Mario A. Padua Camargo

Agrimensor

# FRANCISCO SALLES

ALINHAMENTO PREDIAL

